

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA N.º 01**

**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, Proc. N.º E-27/042/66/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças Automotivas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

**1) Fica incluído no Edital os subitens 2.7 e 2.8**

**Onde se lê:**

**2- DO OBJETO**

...

2.6 O preço total para a aquisição do objeto desta licitação, foi estimado pela Administração em R\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) da marca Volkswagen, R\$2.000.000,00 (dois milhão de reais) da marca Mercedes Benz, R\$700.000,00 (setecentos mil reais) da marca Ford, R\$100.000,00 (cem mil reais) da marca General Motors, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da marca Fiat, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) da marca Renault, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da marca Peugeot, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da marca Nissan, R\$40.000,00 (quarenta mil reais) da marca Volvo, R\$100.000,00 (cem mil reais) da marca Scania, R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) da marca Mitsubishi, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da marca Iveco, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da marca Toyota, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) da marca Honda e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da marca Yamaha.

**Leia-se:**

**2- DO OBJETO**

...

2.6 O preço total para a aquisição do objeto desta licitação, foi estimado pela Administração em R\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) da marca Volkswagen, R\$2.000.000,00 (dois milhão de reais) da marca Mercedes Benz, R\$700.000,00 (setecentos mil reais) da marca Ford, R\$100.000,00 (cem



mil reais) da marca General Motors, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da marca Fiat, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) da marca Renault, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da marca Peugeot, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da marca Nissan, R\$40.000,00 (quarenta mil reais) da marca Volvo, R\$100.000,00 (cem mil reais) da marca Scania, R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) da marca Mitsubishi, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da marca Iveco, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da marca Toyota, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) da marca Honda e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da marca Yamaha.

2.7 A Tabela do Fabricante a ser utilizada como referência para aplicação de desconto será a versão praticada mais atualizada. Deverão ser apresentadas 02 (duas) cópias da referida tabela juntamente com a proposta de preço para fins de análise e aprovação do Setor Técnico desta Administração. A Utilização de uma tabela diversa ou que não atenda plenamente ao estipulado ensejará em desclassificação.

2.8 Para fins de faturamento os descontos finais ofertados pelos vencedores do certame serão aplicados sobre as tabelas supracitadas, não sendo admitidas alterações nos valores das peças durante a vigência contratual.

## **2) Fica alterado no Edital o item 18.3**

**Onde se lê:**

**15.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, o licitante deverá apresentar, no momento de assinatura do contrato ou nota de empenho, declaração (anexo 04) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4%(quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5%(cinco por cento);

**Leia-se:**

**15.3** Na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.2016, o licitante deverá apresentar, no momento de assinatura do contrato ou nota de empenho, declaração (anexo 04) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4%(quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5%(cinco por cento);

## **3) Fica alterado no Edital a alínea c do subitem 12.1.1**

4

**Onde se lê:**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

...

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**Leia-se:**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

...

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. Deverão ser apresentadas 02 (duas) cópias da referida tabela juntamente com a proposta de preço para fins de análise do Setor Técnico desta Administração.

**4) Fica alterado no Edital a Cláusula Quarta do Anexo 09**

**Onde se lê:**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  
Constituem obrigações da CONTRATADA:

...

j) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecida;

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**Leia-se:**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  
Constituem obrigações da CONTRATADA:

A

...

- j) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecida;
- k) a planilha de peças do fabricante sobre a qual incidirá o percentual de desconto final ofertado não poderá sofrer alterações de valores durante toda vigência contratual
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**5) As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.**

Rio de Janeiro, *10* de março de 2018.



---

**EDSON SENRA GOMES – CEL BM**  
**Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC e**  
**Ordenador de Despesas**

EDSON SENRA GOMES  
CEL BM RR CBMERJ 10934  
Id. Funcional: 2582023-0  
Diretor Geral DGAF/SUAD/SEDEC